



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

**PROC. Nº 1893/12  
PLL Nº 144/12**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 257 /12 – CCJ**

**Denomina Rua Jean Vardaramatos o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Antonio Dib.

Na fl. 15, a Procuradoria da Casa manifestou seu posicionamento a respeito da matéria, no sentido de que ela se insere no âmbito de competência do Município e deste Legislativo, não vislumbrando óbice à tramitação do presente Projeto, no que concordamos.

Em atenção à Lei Complementar nº 320, de 5 de maio de 1994, e alterações posteriores, consta na fl. 13 o croqui da rua a ser denominada, bem como a certidão de óbito, fl. 11.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão, estabelecidas pela alínea “a” do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, o Projeto de Lei do Legislativo nº 144/12, pelas razões apresentadas, é constitucional, orgânico e regimental, sendo assim, somos favoráveis à sua aprovação nesta Comissão.

Sendo assim, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2012.

**Vereador Luiz Braz,  
Presidente e Relator.**



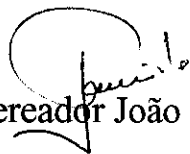
**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. Nº 1893/12  
PLL Nº 144/12  
Fl. 2

**PARECER Nº 257 /12 – CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 18-9-12**

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

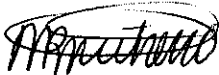
  
Vereador João Pancinha

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Sebastião Melo  
Em Licença

  
Vereador Márcio Bins Ely

  
Vereador Waldir Canai

  
Vereador Mauro Pinheiro